

**TERMO DE RESCISÃO AO
CONTRATO Nº 03/2019**

**TERMO DE RESCISÃO AO
CONTRATO Nº 03/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
TCEES E A EMPRESA MD SISTEMAS
DE COMPUTAÇÃO LTDA NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,
PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MD SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.270.012/0001-71, com sede na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1858, Cobertura 1, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP nº 29.101-011, por seu representante legal, Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 719.924.217-49, resolvem firmar este **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL** ao Contrato nº 003/2019, que tramita respectivamente no Processo TC nº 9618/2018, com base no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, conforme as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO tem como objeto a **RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato TC nº 003/2019 relativo à aquisição de software apto a permitir a parametrização das rotinas relacionadas aos cargos e carreiras no âmbito do Tribunal de Contas – TCEES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

2.1 - Este TERMO não implica compromissos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1 - A rescisão tem amparo na art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993, assim como, no item 13.3, inciso II do Contrato nº 03/2019;



3.2 - O Contrato nº 03/2019 será considerado rescindido no dia seguinte à publicação deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O Termo de Rescisão será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro de Vitória, comarca da capital do estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória-ES, 30 de setembro de 2019

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
CONSELHEIRO PRESIDENTE


CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA
MD SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA

Resumo do Contrato nº 028/2019

Processo TC- 12132/2019-5.

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: MD SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Constituem objetos deste instrumento a contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação, compreendendo a atualização de versões e manutenção de sistemas/módulos para atender as demandas das áreas administrativas deste Tribunal de Contas, conforme especificações previstas no Termo de Referência - ANEXO I do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 023/2019;

VALOR: R\$ 236.658,00 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais);

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2017

Elemento de Despesa: 339040;

Vitória/ES, 27 de outubro de 2019.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 002/2017

PROCESSO TC – 4588/2016-1

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do

Espírito Santo.

CONTRATANTE: MD Sistemas de Computação LTDA

OBJETO: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO CONSENSUAL do Contrato TC nº 002/2017 relativo à contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo a manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva/atualização de versão e suporte técnico para funcionamento do Sistema Gestão Empresarial – ERP – Módulos Suprimentos e fornecido pela empresa Senior Sistemas.

DA RESCISÃO: A rescisão tem amparo no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993, assim como, no item 13.3, inciso II do Contrato nº 03/2019;

Em 01 de outubro de 2019.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 23/2016

PROCESSO TC – 4633/2016-1

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATANTE: MD Sistemas de Computação LTDA

OBJETO: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO CONSENSUAL do Contrato TC nº 023/2016 relativo à contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo o suporte técnico, a customização e a atualização de versões do Sistema Gestão de Pessoas – Módulo Ronda Ponto, fornecido pela empresa Senior Sistemas.

DA RESCISÃO: A rescisão tem amparo no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993, assim como, no item 13.3, inciso II do Contrato nº 03/2019;

Em 01 de outubro de 2019.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 003/2019

PROCESSO TC – 9618/2018-2

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATANTE: MD SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA

OBJETO: O presente TERMO tem como objeto a RESCISÃO CONSENSUAL do Contrato TC nº 003/2019 relativo à aquisição de software apto a permitir a parametrização das rotinas relacionadas aos cargos e carreiras no âmbito do Tribunal de Contas – TCEES.

DA RESCISÃO: A rescisão tem amparo no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993, assim como, no item 13.3, inciso II do Contrato nº 03/2019.

Em 01 de outubro de 2019.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

Assinado por
SILVIA NATALIA
MARTINS BRAGA
02/10/2019 13:15